

PREFEITURA MUNICIPAL

SANTA FÉ
DE GOIÁS

A COMUNIDADE EM PRIMEIRO LUGAR



LEI Nº. 339/2006

Certifico que nesta data, publiquei
mediante afixação deste exemplar no
placar da Prefeitura, conforme Lei
Orgânica do Município.
Santa Fé de Goiás - GO. 30/07/2008

Carlos Marques
Secretário de Administração

DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.

**“CRIA O HINO DO MUNICÍPIO DE
SANTA FÉ DE GOIÁS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado
de Goiás, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Hino do Município de Santa Fé de Goiás,
que passa a ter a seguinte redação:

HINO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

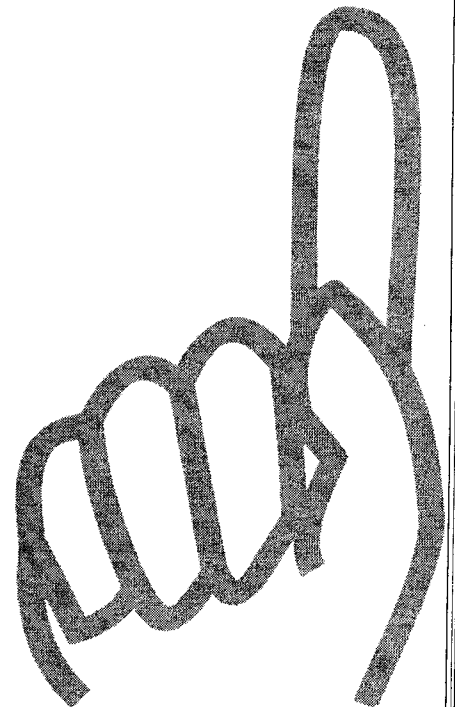
No começo alguns imigrantes
no cerrado e na luta constante
semearam e colheram a semente
e da terra nasceu o presente

Sob o céu de estrelas brilhantes
carregadas de paz e confiantes
temos hoje a glória e nossos semblantes,
muita fé e a coragem de antes

Os teus filhos de ti têm orgulho
a união do teu povo resplande

Sois tão bela, tão jovem
tão ricos teus montes
o progresso transformou seu nome

Santa Fé de Goiás, novo tempo.
de trabalho e desenvolvimento
de esperança naqueles que vão construir
a justiça e um novo porvir
nestes campos florescem a vida



Certifico que nesta data, publiquei
mediante afixação deste exemplar no
placar da Prefeitura, conforme Lei
Orgânica do Município.
Santa Fé de Goiás - GO. 30/07/2008

Carlos Marques
Secretário de Administração

o alimento das mãos que unidas
tecem hoje um novo amanhã
e os frutos serão repartidos

Na cultura, na arte e na fé
no viver uma nova alegria
e Goiás, somos nós, Santa Fé sua filha
uma estrela no estado que brilha

Companheiros que aqui passara
são imagens vivas na memória
e deixaram as marcas de lutas e glória
construindo e fazendo história

Letra:

Lucimário Arrais Maciel, José Gaspar dos Santos, Ernane Antônio da Cruz,
Waldivino Machado e Edneuzza Rodrigues da Silva França.

Música:

Lucimário Arrais Maciel e José Gaspar dos Santos.

Interpretes:

Waldivino Machado e Edneuzza Rodrigues da Silva França

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Fé de Goiás, aos 26 dias
de Julho de 2007.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTA FÉ
DE GOIÁS

A COMUNIDADE EM PRIMEIRO LUGAR



Certifico que nesta data, publiquei
mediante afixação deste exemplar no
placar da Prefeitura, conforme Lei
Orgânica do Município.
Santa Fé de Goiás - GO. 09/05/2008

Carlos Marques
Secretário de Administração

LEI Nº. 339/2006

DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.

*“CRIA O HINO DO MUNICÍPIO DE
SANTA FÉ DE GOIÁS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado
de Goiás, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Hino do Município de Santa Fé de Goiás,
que passa a ter a seguinte redação:

HINO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

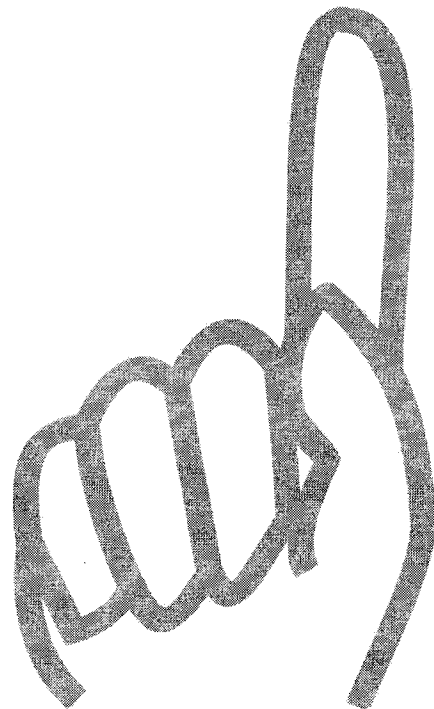
No começo alguns imigrantes
No cerrado e na luta constante
Semearam e colheram a semente
E da terra nasceu o presente

Sob o céu de estrelas brilhantes
Carregadas de paz e confiantes
Temos hoje a glória e nossos semblantes,
Muita fé e a coragem de antes

Os teus filhos de ti têm orgulho
A união do teu povo resplande

Sois tão bela, tão jovem
Tão ricos teus montes
O progresso transformou seu nome

Santa Fé de Goiás, novo tempo.
De trabalho e desenvolvimento
De esperança naqueles que vão construir
A justiça e um novo porvir
Nestes campos florescem a vida



FEITURA MUNICIPAL

SANTA FÉ DE GOIÁS



A COMUNIDADE EM PRIMEIRO LUGAR

O alimento das mãos que unidas
Tecem hoje um novo amanhã
E os frutos serão repartidos

Na cultura, na arte e na fé
No viver uma nova alegria
E Goiás, somos nós, Santa Fé sua filha
Uma estrela no estado que brilha

Companheiros que aqui passara
São imagens vivas na memória
E deixaram as marcas de lutas e glória
Construindo e fazendo história

Letra:

Lucimário Arrais Maciel, José Gaspar dos Santos, Ernane Antônio da Cruz,
Waldivino Machado e Edneuzza Rodrigues da Silva França.

Música:

Lucimário Arrais Maciel e José Gaspar dos Santos.

Interpretes – Waldivino Machado e Edneuzza Rodrigues da Silva França

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, aos 11 dias de Setembro
de 2006.

Wellington Adolfo Silva
-Vereador-

Benunes Alves Pereira
- Vereador

José Ademir Moretti
-Vereador-

Certifico que nesta data, publiquei
mediante afixação deste exemplar no
placar da Prefeitura, conforme Lei
Orgânica do Município.

Santa Fé de Goiás - GO. 09/05/2008

Carlos Marques
Secretário de Administração

LEI Nº. 339/2006

DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.

*“CRIA O HINO DO MUNICÍPIO DE
SANTA FÉ DE GOIÁS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado
de Goiás, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Hino do Município de Santa Fé de Goiás,
que passa a ter a seguinte redação:

HINO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

No começo alguns imigrantes
No cerrado e na luta constante
Semearam e colheram a semente
E da terra nasceu o presente

Sob o céu de estrelas brilhantes
Carregadas de paz e confiantes
Temos hoje a gloria e nossos semblantes,
Muita fé e a coragem de antes

Os teus filhos de ti têm orgulho
A união do teu povo resplande

Sois tão bela, tão jovem
Tão ricos teus montes
O progresso transformou seu nome

Santa Fé de Goiás, novo tempo.
De trabalho e desenvolvimento
De esperança naqueles que vão construir
A justiça e um novo porvir
Nestes campos florescem a vida



Certifico que nesta data, publiquei mediante afixação deste exemplar no placar da Prefeitura, conforme Lei Orgânica do Município.

Santa Fé de Goiás - GO. 09/05/2008

Carlos Marques
Secretário de Administração

O alimento das mãos que unidas
Tecem hoje um novo amanhã
E os frutos serão repartidos

Na cultura, na arte e na fé
No viver uma nova alegria
E Goiás, somos nós, Santa Fé sua filha
Uma estrela no estado que brilha

Companheiros que aqui passara
São imagens vivas na memória
E deixaram as marcas de lutas e glória
Construindo e fazendo história

Letra:

Lucimário Arrais Maciel, José Gaspar dos Santos, Ernane Antônio da Cruz,
Waldivino Machado e Edneuzza Rodrigues da Silva França.

Música:

Lucimário Arrais Maciel e José Gaspar dos Santos.

Interpretes:

Waldivino Machado e Edneuzza Rodrigues da Silva França

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, aos 11 dias de Setembro
de 2006.

Wellington Adolfo Silva
-Vereador-

Benunes Alves Pereira
- Vereador

José Ademir Moretti
-Vereador-



**PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA FÉ DE GOIÁS**

Gestão 2005/2008

Lei nº. 339/2006

Santa Fé de Goiás, 11 de abril de 2007.

“Cria o Hino do Município de Santa Fé de Goiás e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás – Estado de Goiás, **APROVOU** e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º. – Fica criado o Hino do Município de Santa Fé de Goiás, que passa a ter a seguinte redação:

HINO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

No começo alguns imigrantes
No cerrado e na luta constante
Semearam e colheram a semente
E da terra nasceu o presente

Sob o céu de estrelas brilhantes
Carregadas de paz e confiantes
Temos hoje a glória e nossos semblantes
Muita fé e a coragem de antes

Os teus filhos de ti têm orgulho
A união do teu povo resplende

Sois tão bela, tão jovem
Tão ricos teus montes
O progresso transformou seu nome

Santa Fé de Goiás, novo tempo
De trabalho e desenvolvimento
De esperança naqueles que vão construir
A justiça e um novo porvir
Nestes campos florescem a vida
O alimento das mãos que unidas
Tecem hoje um novo amanhã
E os frutos serão repartidos

Na cultura, na arte e na fé
No viver uma nova alegria
E Goiás, somos nós, Santa fé sua filha
Uma estrela no estado que brilha



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA FÉ DE GOIÁS

Gestão 2005/2008

Companheiros que aqui passara
São imagens vivas da memória
E deixaram as marcas de lutas e gloria
Construindo e fazendo história

Letra – Lucimário Arrais Marcial, José Gaspar dos Santos, Ernane Antônio da Cruz, Waldivino Machado e Edneuzia Rodrigues da Silva França.

Musica – Lucimário Arrais Maciel e José Gaspar dos santos

Interpretes – Waldivino Machado e Edneuzia Rodrigues dos Santos França.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS,
Estado de Goiás, aos onze dias do mês de abril de dois mil e sete (11/04/2007).

ADEMAR MARQUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062)3385-1225

Avenida Araguaia nº 1157 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

AUTOGRAFO LEI Nº. 339/06 Santa Fé de Goiás, 11 de Abril de 2007.

“CRIA O HINO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás – Estado de Goiás, APROVOU e Eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Hino do Município de Santa Fé de Goiás, que passa a ter a seguinte redação:

HINO DO MUNICIPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

No começo alguns imigrantes
No cerrado e na luta constante
Semearam e colheram a semente
E da terra nasceu o presente

Sob o céu de estrelas brilhantes
Carregadas de paz e confiantes
Temos hoje a gloria e nossos semblantes,
Muita fé e a coragem de antes

Os teus filhos de ti têm orgulho
A união do teu povo resplande

Sois tão bela, tão jovem
Tão ricos teus montes
O progresso transformou seu nome

Santa Fé de Goiás, novo tempo
De trabalho e desenvolvimento
De esperança naqueles que vão construir
A justiça e um novo porvir
Nestes campos florescem a vida
O alimento das mãos que unidas
Tecem hoje um novo amanhã
E os frutos serão repartidos



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062)3385-1225

Avenida Araguaia nº 1157 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

Na cultura, na arte e na fé
No viver uma nova alegria
E Goiás, somos nós, Santa Fé sua filha
Uma estrela no estado que brilha

Companheiros que aqui passara
São imagens vivas na memória
E deixaram as marcas de lutas e glória
Construindo e fazendo história

Letra – Lucimário Arrais Maciel, José Gaspar dos Santos, Ernane Antônio da Cruz, Waldivino Machado e Edneuza Rodrigues da Silva França.

Música – Lucimário Arrais Maciel e José Gaspar dos Santos.

Interpretes – Waldivino Machado e Edneuza Rodrigues da Silva França

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, aos onze dias do mês de abril de dois mil e sete (11/04/2007).

Benunes Alves Pereira

-Presidente da câmara-



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062) 3385-1225

Rua São Pedro n.º 655 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Propositura: Projeto de Lei 339/06

Autores: Wellington Adolfo Silva, José Ademir Moretti e Benunes Alves Pereira

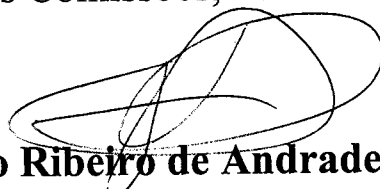
PARECER

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei nº 339/06 de Autoria dos Vereadores Wellington Adolfo Silva, José Ademir Moretti e Benunes Alves Pereira, que “*Cria o Hino do município de Santa Fé de Goiás e dá outras providências*”, dá o seu parecer Favorável ao referido Projeto de Lei.

Somos Favoráveis.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 16 de Outubro de 2006.



Pedro Ribeiro de Andrade
-Presidente-

Apresentado ao plenário em 16/10/2006
"Ordem do dia" da sessão
de _____
Data da sessão 16 / 10 / 2006

Marcelo Nalin
-1º Relator -



José Ademir Moretti
- 2º Relator -

APROVADO

À Secretaria para Providenciar

Em 16 / 10 / 2006



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062) 3385-1225

Rua São Pedro n.º 655 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA

Propositura: Projeto de Lei 339/06

Autoria: Wellington Adolfo Silva, José Ademir Moretti e Benunes Alves Pereira

PARECER

A Comissão Finanças, Orçamento e Economia, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei n.º 339/06 de Autoria dos Vereadores Wellington Adolfo Silva, José Ademir Moretti e Benunes Alves Pereira, que “*Cria o Hino do município de Santa Fé de Goiás e dá outras providências*”, dá o seu parecer Favorável ao referido Projeto de Lei.

Somos Favoráveis.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 04 de Dezembro de 2006.

Antônio José da Silva

-Presidente-

Luis de Assis Freire

-1º Relator -

Benunes Alves Pereira

-2º Relator-

Apresentado ao plenário e incluído em
"Ordem do dia" da sessão
de _____
Data da sessão 04.12.06

Presidente

APROVADO
A Secretaria para Providências
Em 04/12/06



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062) 3385-1225

Rua São Pedro n.º 655 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER

A Comissão de Educação, Cultura e Assistência Social, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei n° 339/06 de Autoria dos Vereadores Wellington Adolfo Silva, José Ademir Moretti e Benunes Alves Pereira, que “Cria o Hino do Município de Santa Fé de Goiás e da outras providencias”, dá o seu parecer Favorável ao referido Projeto de Lei.

Somos Favoráveis,

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 08 de Março de 2007.

Ronan Antônio Rodrigues
-Presidente-

Marcelo Nalin
-1º Relator -

Antônio José da Silva

-2º Relator-

Apresentado ao plenário e incluído na
"Ordem do dia" da sessão
de _____
Data da sessão 09/03/07

Presidente

APROVADO
A Secretária para Providenciar
Em 09/03/07

Presidente



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062) 3385-1225

Rua São Pedro n.º 655 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER

A Comissão de Obras e Serviços Públicos, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei n.º 339/06 de Autoria dos Vereadores Wellington Adolfo Silva, José Ademir Moretti e Benunes Alves Pereira, que “Cria o Hino do Município de Santa Fé de Goiás e da outras providências”, dá o seu parecer Favorável ao referido Projeto de Lei.

Somos Favoráveis,

É o nosso parecer.

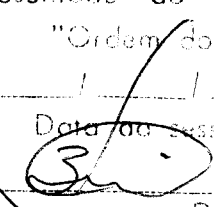
Sala das Comissões, 10 de Abril de 2007.


Luis de Assis Freire

-Presidente-


Pedro Ribeiro de Andrade

-1º Relator -

Apresentado ao plenário e incluído as
"Ordem do dia" da sessão
de _____
Data da sessão 30/04/07

Presidente


Wellington Adolfo Silva

- 2º Relator -

APPROVADO
Em 30/04/07



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA FÉ DE GOIÁS

Gestão 2005/2008

Lei nº. 339/2006

Santa Fé de Goiás, 11 de abril de 2007.

“Cria o Hino do Município de Santa Fé de Goiás e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás – Estado de Goiás, **APROVOU** e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º. – Fica criado o Hino do Município de Santa Fé de Goiás, que passa a ter a seguinte redação:

HINO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

No começo alguns imigrantes
No cerrado e na luta constante
Semearam e colheram a semente
E da terra nasceu o presente

Sob o céu de estrelas brilhantes
Carregadas de paz e confiantes
Temos hoje a glória e nossos semblantes
Muita fé e a coragem de antes

Os teus filhos de ti têm orgulho
A união do teu povo resplende

Sois tão bela, tão jovem
Tão ricos teus montes
O progresso transformou seu nome

Santa Fé de Goiás, novo tempo
De trabalho e desenvolvimento
De esperança naqueles que vão construir
A justiça e um novo porvir
Nestes campos florescem a vida
O alimento das mãos que unidas
Tecem hoje um novo amanhã
E os frutos serão repartidos

Na cultura, na arte e na fé
No viver uma nova alegria
E Goiás, somos nós, Santa fé sua filha
Uma estrela no estado que brilha



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA FÉ DE GOIÁS

Gestão 2005/2008

Companheiros que aqui passara
São imagens vivas da memória
E deixaram as marcas de lutas e gloria
Construindo e fazendo história

Letra – Lucimário Arrais Marcial, José Gaspar dos Santos, Ernane Antônio da Cruz, Waldivino Machado e Edneuzza Rodrigues da Silva França.

Musica – Lucimário Arrais Maciel e José Gaspar dos santos

Interpretes – Waldivino Machado e Edneuzza Rodrigues dos Santos França.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS,
Estado de Goiás, aos onze dias do mês de abril de dois mil e sete (11/04/2007).

ADEMAR MARQUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal